**ATO DE NÃO AUTORIZAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 09/2025 Dispensa 05/2025, não habilito a empresa vencedora, POSTO DA SAÍDA PATROCINIO LTDA, portadora do CNPJ 02.529.153/0001-56, não apresentou corretamente toda a documentação exigida. Para que não haja nenhum prejuízo aos possíveis demais concorrentes, REVOGO a contratação direta por dispensa de nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de fornecimento de combustível para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal De Patrocínio, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2025.

**Nikolas de Queiroz Elias**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio